

LEI N° 6294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Sumaré, o “Dia do Plantio Simultâneo” e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcio Brianes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sumaré, o “Dia do Plantio Simultâneo”.

Parágrafo Único – O “Dia do Plantio Simultâneo” será realizado, anualmente, no domingo que antecede o dia 21 de setembro, quando se comemora o ‘Dia da Árvore’.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS n° 27.429/19.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**